



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 1.259/2025

Jornal: Diário Oficial
Edição: 2847
Página: 28-29
Data: 10/10/2025

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 95.575,95 (Noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
168 – 3.1.90.11.00.00 - 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.575,95
	TOTAL	95.575,95
	TOTAL GERAL	95.575,95

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.361.1201.1.100	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
633 – 4.4.90.51.00.00 - 103	Obras e Instalações	95.575,95
	TOTAL	95.575,95
	TOTAL GERAL	95.575,95

Art. 4º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco (10/10/2025)

THIAGO EPIFANIO
DA
SILVA:31887884874

Assinado de forma digital por THIAGO
EPÍFANIO DA SILVA-31487288474
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC S.O. UFF1-Mulipla
VS, ou=342599-88700102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=THIAGO EPÍFANIO DA
SILVA-31487288474
Data: 2023.10.10 13:46:27 -05'00'

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal